

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR

**Estudo Técnico Preliminar 145/2025****1. Informações Básicas**

Número do processo: 2134/2025

**2. Descrição da necessidade**

A alimentação escolar é fundamental para o desenvolvimento físico, cognitivo e emocional dos alunos da rede pública de ensino, sendo um direito assegurado por lei e uma responsabilidade do Município. A ausência ou inadequação da alimentação prejudica diretamente o rendimento escolar, reduz a capacidade de concentração e aumenta a vulnerabilidade dos estudantes a doenças decorrentes da má nutrição.

Além disso, a merenda escolar exerce um papel pedagógico e social relevante, promovendo hábitos alimentares saudáveis e contribuindo para o enfrentamento da insegurança alimentar em famílias vulneráveis.

O Município tem o dever de garantir o fornecimento regular, contínuo e de qualidade dos gêneros alimentícios, em conformidade com as diretrizes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e demais normas legais.

**Este processo licitatório decorre da necessidade urgente de aquisição de itens alimentícios, em virtude da inviabilidade jurídica do prosseguimento do Chamamento Público nº 12/2025.** O referido chamamento exigia documentação específica das cooperativas da agricultura familiar, conforme os modelos federais, os quais impõem requisitos que, na prática, não são plenamente atendidos por essas organizações de pequeno porte.

Dessa forma, a contratação ora proposta configura uma medida emergencial, justificada pela incompatibilidade entre as exigências burocráticas de âmbito federal e a realidade operacional das cooperativas locais, comprometendo o atendimento regular da demanda municipal por gêneros alimentícios. Diante disso, a contratação ora proposta é imprescindível para assegurar o atendimento imediato da demanda, resguardar o direito à alimentação escolar e garantir a efetividade das políticas públicas de educação e saúde no ambiente escolar, configurando-se como uma medida essencial ao interesse público.

**3. Área requisitante**

| Área Requisitante                | Responsável        |
|----------------------------------|--------------------|
| Secretaria de Educação e Cultura | Leda Maria Ferrari |

**4. Descrição dos Requisitos da Contratação**

Como requisito da contratação será requerido o seguinte documento:

- a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove a entrega de materiais com características semelhantes ao objeto desta licitação.
- b) Alvará expedido pela vigilância sanitária em plena validade, expedido pela autoridade sanitária competente.
- c) Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº 275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997.

#### **Alimentos Perecíveis:**

- o. alimentos perecíveis devem atender a padrões rigorosos de qualidade e frescor para garantir a segurança alimentar e a satisfação do cliente.
- p. fornecedores de alimentos perecíveis devem demonstrar práticas seguras de manuseio e armazenamento para garantir a integridade dos produtos durante o transporte e o armazenamento.
- q. os alimentos perecíveis exigirem refrigeração ou congelamento, os fornecedores devem ter sistemas de transporte e armazenamento que mantenham a cadeia de frio intacta para evitar a deterioração dos produtos.
- r. alimentos perecíveis devem ser claramente rotulados com informações sobre a data de validade, condições de armazenamento e qualquer outra informação relevante para o consumidor e de acordo com o disposto pela ANVISA.
- s. gêneros deverão ser entregues de forma a garantir a qualidade e o grau de maturação durante o período de uso, caso se apresentarem impróprios para consumo (larvas, insetos, bolores, deterioração), após período de entrega, deverão ser trocados ou substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas, para plena execução do cardápio.

#### **Alimentos Não Perecíveis:**

- Embora os alimentos não perecíveis possam ter uma vida útil mais longa, eles ainda devem atender a padrões de qualidade e segurança alimentar para garantir que sejam seguros para consumo.
- Os alimentos não perecíveis devem ser embalados de forma adequada para protegê-los de danos durante o transporte e o armazenamento, além de garantir sua integridade até o momento do consumo.
- Os alimentos não perecíveis devem ser rotulados corretamente de acordo com as regulamentações locais, incluindo informações nutricionais, lista de ingredientes, data de validade e instruções de armazenamento.

#### **Controle de Qualidade:**

I – Os gêneros entregues, conforme os tipos deverão atender ao disposto do edital e na legislação pertinente em vigor, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Durante a execução do contrato, a qualquer tempo, a contratante se reserva no direito de recolher/coletar amostras de gêneros nas unidades escolares, Gerência de Alimentação Escolar, local mando pela contratada e fornecedores ou quando do ato da entrega, para análise microscópica, físico-química, microbiológica e de resíduos químicos (pesticidas, antibióticos), Limite Máximo de Resíduos e outros conforme o caso, sendo às expensas por conta da contratada.

II – Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, caso não atendam às especificações do Termo de Referência, da proposta e da legislação aplicável. A

contratada será notificada para substituir os produtos em conformidade, no prazo máximo de 02 (dois) dias, às suas custas, com a suspensão da entrega, sem prejuízo das penalidades e a entrega será suspensa:

a) Até a regularização, sem direito à entrega retroativa, podendo a contratada ter seu contrato rescindido no caso de não correção da falha ou reincidência.

b) Caso o gênero seja reprovado, tanto na análise sensorial quanto na laboratorial, a contratada será automaticamente notificada. Persistindo na manutenção do gênero reprovado, a contratada poderá ter seu contrato rescindido e estará sujeita à instauração de um Processo Administrativo, podendo resultar em sanções administrativas, conforme as disposições contratuais e legais aplicáveis.

III – A Contratada deverá manter no(s) veículo(s) de transporte, balança eletrônica de precisão ferida periodicamente, para a conferência dos quantitativos entregues, quando houver falta do equipamento na unidade escolar.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, se cabíveis ao objeto.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.

A Contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

A Contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

Prestará todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos/serviços fornecidos.

Necessitará executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

A Contratada se obriga a executar os serviços ou a entrega dos produtos de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, locais e quantidades determinadas.

Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, igual ao descrito em Nota de Empenho, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão de obra dos produtos, transporte até o local da entrega que será previamente indicado.

Quando a aquisição for adquirida pelo Município através de Transferências Especiais de Recursos Federais ou Estaduais ou verba parlamentar é imprescindível indicar nas observações da Nfe, o número do convênio, número do Edital, documentos estes que comprovam o nexo causal entre recursos repassados e as despesas realizadas.

INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO

( ) SIM

(x) NÃO

## 5. Levantamento de Mercado

Considerando a necessidade urgente de aquisição de gêneros alimentícios, em virtude do esgotamento dos saldos contratuais dos pregões vigentes e da inviabilidade de conclusão do Chamamento Público nº 12/2025, foram analisadas as seguintes alternativas para suprir a demanda da Administração Municipal:

### Realização de Novo Chamamento Público ou Credenciamento

- **Descrição:** Reabertura de processo voltado à contratação de cooperativas da agricultura familiar, com nova tentativa de adequação às exigências legais.
- **Análise:** Não é viável no curto prazo. O processo exige o cumprimento dos prazos amplos para divulgação, análise documental, habilitação dos fornecedores e posterior contratação. Além disso, as cooperativas locais continuam apresentando dificuldades para atender às exigências burocráticas dos modelos federais.
- **Conclusão:** **Inadequado para atendimento emergencial.**

### Início de Novo Processo Licitatório (Pregão Eletrônico)

- **Descrição:** Lançamento de novo certame com ampla concorrência para aquisição dos itens.
- **Análise:** O rito formal do pregão demanda tempo considerável, envolvendo fases obrigatórias como elaboração de Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, aprovação jurídica, publicação, habilitação e julgamento. Isso inviabiliza o pronto atendimento da demanda atual, que é urgente.
- **Conclusão:** **Alternativa adequada a médio prazo, porém insuficiente para resolver a situação imediata.**

### Adesão a Atas de Registro de Preço de Outros Entes

- **Descrição:** Pesquisa e adesão (carona) em atas de registro de preços disponíveis em outras esferas.
- **Análise:** Embora seja uma solução simplificada, as atas nem sempre atendem às especificidades dos itens demandados, ao mesmo tempo em que a disponibilidade de fornecedores com logística adequada para o município é incerta. Ademais, não foram identificadas atas compatíveis com os itens e prazos necessários até o momento.
- **Conclusão:** **Solução limitada e incerta para o caso concreto.**

### Contratação Direta por Dispensa de Licitação em Situação Emergencial (Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021)

- **Descrição:** Contratação direta, devidamente justificada, com fundamento em situação emergencial que exija pronto atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo à população ou à Administração.

- **Análise:** A situação atual configura hipótese legal de emergência, pois o término dos contratos vigentes e a impossibilidade de prosseguimento do Chamamento nº 12/2025 colocam em risco o fornecimento regular de alimentos destinados a programas municipais. A contratação por dispensa permite resposta rápida, assegurando a continuidade do serviço público.
- **Conclusão:** Alternativa mais adequada diante da urgência e das circunstâncias concretas.

## CONCLUSÃO

Diante das opções analisadas, a **contratação direta por dispensa emergencial** revela-se como a medida **mais eficaz e juridicamente amparada**, assegurando a continuidade da política pública de distribuição de gêneros alimentícios até que novo processo regular seja viabilizado. A medida se justifica não apenas pela urgência da demanda, mas também pela falha do modelo de chamamento atual em contemplar as especificidades das cooperativas locais.

## 6. Descrição da solução como um todo

Com o objetivo de assegurar a continuidade da oferta de refeições escolares nutricionalmente adequadas, equilibradas e seguras, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMED) propõe a abertura de novo processo licitatório, a **aquisição emergencial de gêneros alimentícios** destinados ao atendimento de programas e demandas institucionais do município, diante da iminente interrupção do fornecimento ocasionada pelo esgotamento dos saldos contratuais vigentes e pela inviabilidade de continuidade do Chamamento Público nº 12/2025.

A solução adotada consiste na **contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, que permite a dispensa de licitação em casos de emergência, quando caracterizada a necessidade de pronto atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo à população ou à Administração Pública.

A contratação será realizada de forma global, contemplando o conjunto de itens alimentícios necessários para suprir a demanda por um período determinado, suficiente para garantir a continuidade dos serviços enquanto se finaliza um novo processo licitatório ordinário ou chamamento adequado.

O fornecimento será realizado por empresa com capacidade técnica e logística para entrega imediata ou em prazos reduzidos, conforme cronograma definido pela Administração, observando as especificações técnicas, condições de qualidade e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

A medida adotada visa assegurar a continuidade do atendimento público essencial, evitando desabastecimento de alimentos e garantindo o interesse público, com a devida responsabilização e controle contratual por parte da Administração.

Além de atender à legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021, a contratação visa garantir a eficiência na aplicação dos recursos públicos, promover a competitividade entre fornecedores e assegurar o fornecimento contínuo de alimentos com qualidade, variedade e valor nutricional adequado.

Por fim, serão mantidas ações rigorosas de controle e fiscalização durante a execução do contrato, assegurando o cumprimento das exigências sanitárias, o padrão de qualidade dos produtos e o impacto positivo sobre a saúde, o bem-estar e o desempenho escolar dos alunos.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades para a contratação foi elaborada pela nutricionista responsável pela merenda escolar, com base no consumo histórico e nas necessidades previstas para o ano letivo de 2025 e 2026, e para atender a necessidade emergencial da aquisição de merenda do município, considerando o número atual de alunos e a ampliação do ensino em tempo integral no município.

Não há memórias de cálculo formais ou documentos adicionais que fundamentem essa estimativa, pois a mesma é realizada com base na experiência técnica e no conhecimento detalhado das demandas da alimentação escolar, assegurando que as quantidades atendam adequadamente às necessidades nutricionais dos alunos.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 1.800.934,00

O valor estimado da contratação é de **R\$ 1.800.934,25 (um milhão, oitocentos mil, novecentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos)**. Este valor leva em consideração a aquisição dos produtos necessários para a composição do cardápio escolar, incluindo adaptações para atender às necessidades alimentares específicas dos alunos, em conformidade com a legislação vigente.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Optou-se Conforme dispõe o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve promover o parcelamento da contratação sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, visando ampliar a competitividade e possibilitar a participação do maior número possível de fornecedores.

No presente caso, opta-se pela não realização do parcelamento da contratação, pelas seguintes razões:

**Urgência da demanda:** A contratação visa atender a uma situação emergencial, resultante do esgotamento dos saldos contratuais anteriores e da inviabilidade de conclusão do Chamamento Público nº 12/2025. O fracionamento da contratação acarretaria maior complexidade nos trâmites, dilatando prazos e comprometendo o atendimento imediato da necessidade.

**Homogeneidade dos itens:** Os gêneros alimentícios a serem adquiridos são, em sua maioria, da mesma natureza e com características semelhantes de armazenagem, entrega e controle. Isso favorece a condução de uma contratação única, sem prejuízo à economicidade ou à eficiência.

**Logística e controle operacional:** A contratação unificada permite maior controle da entrega, padronização dos produtos e melhor acompanhamento da execução contratual, além de simplificar o gerenciamento dos prazos e das notas fiscais, o que é essencial no contexto de emergência.

**Capacidade de atendimento pelo mercado:** O mercado local possui fornecedores com capacidade de fornecer os itens de forma integral, o que afasta a necessidade de fracionamento para ampliar a competitividade.

Dessa forma, a contratação será realizada de forma global, por ser a alternativa mais eficiente, célere e compatível com o caráter emergencial da demanda, sem prejuízo à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Está relacionada com a Chamada Pública de aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, por que surge da urgência de se manter o abastecimento de alimentação no rede de ensino municipal de dois vizinhos

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação de fornecedores de gêneros alimentícios, por meio da modalidade **Pregão Eletrônico**, tem como objetivo garantir uma execução eficiente, transparente e segura da política pública de alimentação escolar, alcançando os seguintes resultados:

### 1. Eficiência na utilização dos recursos públicos

Visa-se otimizar a aplicação dos recursos financeiros municipais, assegurando a aquisição de alimentos de qualidade com o melhor custo-benefício, sempre dentro dos limites orçamentários disponíveis. A competitividade do Pregão Eletrônico permite a obtenção de propostas mais vantajosas, contribuindo para uma gestão pública mais eficiente e responsável.

### 2. Atendimento às necessidades nutricionais dos alunos

Os cardápios serão elaborados por nutricionistas da rede municipal, respeitando as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com foco nas diferentes faixas etárias, nas condições de saúde específicas dos alunos e na promoção de hábitos alimentares saudáveis. As refeições fornecidas visam apoiar o pleno desenvolvimento físico, cognitivo e emocional dos estudantes.

### 3. Garantia da qualidade e segurança alimentar

A contratação observará rigorosamente os critérios de qualidade exigidos pelas normativas vigentes, especialmente a **Resolução nº 6/2020 do FNDE**, assegurando que todos os alimentos adquiridos estejam em conformidade com as normas higiênico-sanitárias, com rastreabilidade e fiscalização contínua dos produtos e fornecedores.

### 4. Conformidade legal

Todo o processo será conduzido em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos)**, bem como com a **Lei nº 11.947/2009**, que rege a alimentação escolar no âmbito do PNAE, garantindo legalidade, transparência e respeito aos direitos fundamentais dos estudantes da rede pública.

Além disso, o objeto contratado é classificado como **bens e serviços comuns**, ou seja, produtos cujas especificações e padrões de desempenho podem ser definidos com clareza no edital, conforme parâmetros técnicos amplamente aceitos pelo mercado, o que justifica plenamente a adoção do Pregão Eletrônico como modalidade licitatória.

13. Providências a serem Adotadas

Não há necessidade de providências específicas. O gestor, fiscal e suplente designados para o contrato são servidores experientes e não terão dificuldade na fase de execução contratual.

Indicar se no processo devido à complexidade ou natureza do objeto será necessário acompanhamento de Fiscal Técnico.

| Relação de Gestor e Fiscais      |                           |
|----------------------------------|---------------------------|
| Gestor:                          | Leda Maria Ferrari        |
| Fiscal Administrativo:           | Bianca Cristina Schreiber |
| Fiscal de Recebimento /Execução: | Tatiana Dalpasqual Duarte |
| Suplentes:                       | Jailene Dal Bosco         |
| Fiscal Técnico:                  | Ana Luisa Barbosa         |

| Fiscais de Recebimento |                                     |
|------------------------|-------------------------------------|
| Fiscal                 | Tatiana Dalpasqual Duarte           |
| Suplente               | Letícia Alves Borges de Barros      |
| Fiscal                 | Sibele Vicari Zancanaro             |
| Suplente               | Romancilda Machado Biavati          |
| Fiscal                 | Scheila de Col                      |
| Suplente               | Fatima Aparecida Matias             |
| Fiscal                 | Eliane Galvan Tonial                |
| Suplente               | Gislene Constante Galvan            |
| Fiscal                 | Claudia Mertens Suhre               |
| Suplente               | Poliana Aparecida Meredik Capelesso |



|               |                                                |
|---------------|------------------------------------------------|
| <b>Fiscal</b> | <b>Joelma Aparecida Formighieri</b>            |
| Suplente      | Andrea Salvador Ferreira                       |
| <b>Fiscal</b> | <b>Giceli Aparecida M. Libardoni</b>           |
| Suplente      | Claudia Silvana Vargas                         |
| <b>Fiscal</b> | <b>Juliana Danieli Perin</b>                   |
| Suplente      | Roseli Aparecida B. Henkes                     |
| <b>Fiscal</b> | <b>Carla Giovana Basso</b>                     |
| Suplente      | Neori Mateus Favero                            |
| <b>Fiscal</b> | <b>Andreana Salvador Jasinski</b>              |
| Suplente      | Eleniuce Padilha de Almeida França             |
| <b>Fiscal</b> | <b>Cláudia Daniela Cazzare</b>                 |
| Suplente      | Daiane Malacarne                               |
| <b>Fiscal</b> | <b>Sílvia Rubert</b>                           |
| Suplente      | Terenice Alves de Moraes                       |
| <b>Fiscal</b> | <b>Fabio Aurelio Grandi</b>                    |
| Suplente      | Mariza P Da Silva Loss                         |
| <b>Fiscal</b> | <b>Roselane Loff Nercolini</b>                 |
| Suplente      | Márcia Cristina Senem                          |
| <b>Fiscal</b> | <b>Vera Lucia de Lima Franco Guse Claudino</b> |
| Suplente      | Caroline Maria Allein Lorenzett                |
| <b>Fiscal</b> | <b>Sheila Maria Leite da Silva</b>             |

|               |                                        |
|---------------|----------------------------------------|
| Suplente      | Gorete Maria Segato                    |
| <b>Fiscal</b> | <b>Tânia Mara Mondardo Baggio</b>      |
| Suplente      | Claudiane Santos Pacheco               |
| <b>Fiscal</b> | <b>Tatiani Raffaelli</b>               |
| Suplente      | Kelli Giacomini                        |
| <b>Fiscal</b> | <b>Joelma Cabral Araujo</b>            |
| Suplente      | Jussara F . Segalla Bif                |
| <b>Fiscal</b> | <b>Fernanda Hubner de Lima</b>         |
| Suplente      | Digeani Macagnan                       |
| <b>Fiscal</b> | <b>Lucineia Montegutti Balbinotti.</b> |
| Suplente      | Jaqueline de Souza Cazella.            |
| <b>Fiscal</b> | <b>Ivonete Fatima Bortolossi</b>       |
| Suplente      | Andressa Aparecida Panisson Santiago   |
| <b>Fiscal</b> | <b>Juliana Cristina Ruaro</b>          |
| Suplente      | Dandara Rezende                        |

#### 14. Possíveis Impactos Ambientais

Atenta aos possíveis impactos ambientais decorrentes da execução contratual, a Administração Municipal estabelece que a empresa contratada deverá adotar práticas alinhadas ao desenvolvimento nacional sustentável, conforme o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e as diretrizes da legislação ambiental vigente.

A contratação de gêneros alimentícios para a alimentação escolar envolve etapas que podem gerar efeitos ambientais significativos, os quais devem ser cuidadosamente gerenciados. Entre os principais pontos críticos estão o transporte e a embalagem dos produtos. Longas distâncias no deslocamento de alimentos contribuem para a emissão de gases de efeito estufa, enquanto o uso excessivo de embalagens plásticas e não recicláveis agrava o problema da geração de resíduos sólidos.

Outro aspecto relevante está nos métodos de produção agrícola. O uso intensivo de agrotóxicos e fertilizantes químicos pode causar degradação do solo e contaminação de corpos d'água. Em contrapartida, práticas sustentáveis como o cultivo orgânico, a rotação de culturas e o uso racional dos recursos naturais promovem a preservação ambiental.

Para mitigar esses impactos, a Administração prioriza a contratação de fornecedores locais, especialmente cooperativas da agricultura familiar, o que reduz a pegada de carbono no transporte e fomenta práticas de produção mais sustentáveis.

Também se destaca a importância de medidas para reduzir o desperdício de alimentos no ambiente escolar. A adoção de boas práticas de armazenamento, planejamento adequado dos cardápios e campanhas de conscientização junto a alunos e servidores são estratégias fundamentais para minimizar perdas e o descarte inadequado de resíduos orgânicos.

Além disso, será valorizada a contratação de empresas que utilizem embalagens recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, bem como aquelas que demonstrem comprometimento com práticas ambientais responsáveis ao longo de sua cadeia produtiva.

Dessa forma, busca-se garantir que a execução do contrato contribua para a promoção de uma alimentação escolar saudável, ao mesmo tempo em que se preservam os recursos naturais e se incentiva uma cultura de sustentabilidade no âmbito da administração pública.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante das informações expostas, conclui-se pela **viabilidade, legalidade e necessidade da contratação** de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar da rede pública municipal.

A contratação é **essencial para assegurar o atendimento nutricional adequado de crianças e adolescentes durante o período escolar**, promovendo o desenvolvimento físico e cognitivo, a melhoria do rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis. A alimentação escolar também desempenha papel fundamental na **garantia do direito à educação de forma equitativa e inclusiva**, especialmente para estudantes em situação de vulnerabilidade social.

Considerando a natureza do objeto, a projeção de demanda, os parâmetros legais aplicáveis e os impactos positivos esperados, a contratação ora proposta se apresenta como **adequada e plenamente justificada**, atendendo ao interesse público e aos princípios que regem a Administração Pública.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**LEDA MARIA FERRARI**

Secretaria de Educação e Cultura

